



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

LEI N. 1.218/2025

Institui o Programa Recomeço em Rodeiro, cria o Selo Empreendedor Social e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui no Município de Rodeiro-MG o Programa Recomeço em Rodeiro destinado aos usuários do Centro de Atendimento Psicossocial Álcool e Drogas e demais instituições, com o objetivo de contratação para atividade profissional, proporcionando a reinserção social e acesso ao mercado de trabalho.

Art. 2º Às empresas que contratarem participantes do Programa Recomeço serão asseguradas da certificação através do Selo Empreendedor Social, mediante a concessão de certificado pelo Município.

Art. 3º O Município dará publicidade ao Selo Empreendedor Social e às empresas participantes do Programa Recomeço.

§1º O Município garantirá espaço em seus eventos e também nas redes sociais oficiais para a divulgação das empresas detentoras do selo de que trata esta Lei.

Art. 4º Poderá o Município, a seu critério e existindo verba orçamentária para tal, fornecer aos participantes, acompanhamento multidisciplinar necessário como, médicos, psicólogo, psiquiatra, e mais aquilo que for necessário para sua recuperação.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada no que couber, para a sua efetiva execução.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 22 de abril de 2025.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **23/04/2025** Edição **4005** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.


Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 2811